



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 19 de outubro de 2022 \* nº 0143 \* Pág. 001/014



HOTEL TAMBAÚ

### ATOS DO PREFEITO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Processo Nº 16.330/2022 – CODATA/TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA NO ÂMBITO DA UNIDADE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ UMTI.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – PB, pessoa jurídica de direito público, representado pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA, órgão de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ nº09.189.499/0001-00, com sede na João da Mata, s/n, Jaguaribe – CEP 58.015-020 – João Pessoa - PB, doravante denominada CODATA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 923.353-SSP/PB, CPF nº 431.100.704-30, e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela UNIDADE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ UMTI, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.739/0001-05, com sede à Rua Diógenes Chianca, N.º 1777- Centro Administrativo Municipal no Bairro de Água Fria, João Pessoa – Paraíba - CEP: 58073-480, neste ato representada pelo Coordenador, Sr. Bruno Reis Crispim, brasileiro, casado, inscrito sob CPF sob o nº 027.156.064-94, matrícula funcional 94882-9, tendo em vista o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966- Código Tributário Nacional (CTN) e, ainda, nos dispositivos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVEM celebrar, por seus representantes legais, o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo realizar a cooperação técnica recíproca entre os partícipes no que diz respeito à utilização dos Serviços de Tecnologia da Informação em favor da UNIDADE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ UMTI, da Prefeitura de João Pessoa, abrangendo intercâmbio de tecnologias, conhecimentos, informações, bases de dados, capacitação de seus operadores internos, elaboração e desenvolvimento de ações operacionais e aperfeiçoamento de projetos relacionados de interesse dos partícipes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1. Pela CODATA – Companhia De Processamento De Dados Da Paraíba:

A Cedente compromete-se a fornecer, com ônus, de acordo com a disponibilidade e prévio planejamento, os serviços presentes no seu Catálogo de Serviços, como fornecimento de Link de Internet, Desenvolvimento de Aplicações, Hospedagem por meio de Máquinas Virtuais, entre outras soluções tecnológicas previstas no referido catálogo.

##### 2.2. Pela UMTI– Unidade Municipal de Tecnologia da Informação.

- Designar equipe técnica responsável pelas fases de planejamento, execução e acompanhamento das ações a serem realizadas no escopo da instituição;
- Manter e atualizar, preservando o histórico e a integridade, de todas as informações e dados repassados;
- Definir regras de limitação de divulgação e disponibilização de dados que possam violar o sigilo fiscal, mormente quanto a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades;

e) Manter o sigilo dos dados compartilhados, quando exigido ou necessário;

f) Informar e planejar juntamente com a CODATA, as demandas e seus prazos para atendimento;

g) Arcar com a contrapartida financeira, relativa aos serviços efetivamente prestados pela CODATA junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa, considerando que toda a contratação devesse ser realizada nos termos da lei de licitações e contratos vigentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

3.1. As Partes reconhecem que para o desenvolvimento do objeto deste Termo será necessário o compartilhamento de informações pessoais, e por isso haverá o tratamento de dados pessoais. Dessa forma, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis à proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as responsabilidades delimitadas na Lei.

3.2. Os termos aqui utilizados estão definidos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

3.3. Qualquer tratamento de dado pessoal vinculado a este Termo, deverá ser realizado estritamente de acordo com as orientações da UMTI– Unidade Municipal de Tecnologia da Informação, de João Pessoa, denominada CONTROLADORA, nos termos da LGPD.

3.4. A CODATA, denominada OPERADORA, só realizará o tratamento dos dados pessoais seguindo as instruções da CONTROLADORA, tratando-os no limite do quanto necessário para o bom cumprimento das suas atividades.

3.5. A responsabilidade por eventuais incidentes advindos do tratamento dos dados pessoais será da CONTROLADORA, assim como o compartilhamento das informações. O OPERADOR apenas será responsabilizado quando as instruções lícitas não forem seguidas ou agirem em desacordo com a LGPD.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1.0 prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, de acordo com a legislação vigente, salvo manifestação contrária, por escrito, de uma das partes, conforme Cláusula Quarta do presente Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido sem ônus.

a) qualquer tempo, pelas partes, mediante comunicação prévia no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, imputando-se aos convenientes as responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas e benefícios adquiridos durante a vigência deste.

5.2. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, se ocorrer o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou situação superveniente de lei, ato ou fato que torne impraticável a consecução do previsto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB no prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua assinatura, na forma prescrita no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas porventura suscitada na execução ou interpretação do presente Termo de Cooperação Técnica

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiantes signatárias.

João Pessoa, 05 de setembro de 2022.



**João Azevêdo Lins Filho**

Governador da Paraíba

ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES  
CPF: 143.489.324-53  
Data: 19/09/2022 16:11:35 - 13/03

**Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues**

Diretor Presidente

**Cícero Lucena Filho**

Prefeito do Município de João Pessoa

**Bruno Reis Crispim**

Coordenador da UMTI

Assinado digitalmente por  
CÍCERO LUCENA FILHO  
CPF: 143.489.324-53  
Data: 19/09/2022 16:11:35 - 13/03



Assinado digitalmente por  
BRUNO REIS CRISPIM  
CPF: 001.158.084-94  
Data: 20/09/2022 10:16:16 - 03/03



**SEAD**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de **BENITO FURTADO MOTA**, inscrição **10001424**, para ocupar o cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, selecionado por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº1 /PMJP/CGM, de 21 de setembro de 2017, homologado através da portaria nº 579 de 27 de abril e 2018, e Edital de Vida Progressiva nº 30 de 30 de agosto de 2022, para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

**1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através do fone 3214-3710 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) ECG, acompanhado de laudo médico;
- d) Avaliação Cardiológica, realizado por médico cardiologista;
- e) Raio X do Torax PA, acompanhado de laudo médico;
- f) Audiometria;
- g) Exame oftalmológico, realizado por médico oftalmologista;
- h) Sanidade Física, realizado por médico de qualquer especialidade;
- i) Sanidade Mental, realizado por médico psiquiatra.

**2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria de Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 986458717 das 8:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):**

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Registro no Conselho da Classe
- j) Certificado da Especialização
- k) Certidão de Casamento;
- l) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- m) Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- n) Conta bancária – Banco BRADESCO;
- o) Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- p) Declaração , caso possua outro cargo, emprego ou função publica, especificando a natureza do vínculo e carga horária.
- q) Apresentar os originais das declarações e certidões de acordo com o EDITAL Nº 030–PMJP/CGM, de 30 de agosto de 2022. (Sindicância de Vida Progressiva).

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sead.joaopeessoa.pb.gov.br/verificacao/030-489-4-17-13-1404 e informe o código: 305-489-4-17-13-1404



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**  
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**  
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**  
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**  
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**  
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**  
Secretaria da Finanças: **Bruno Sitonio Fialho de Oliveira**  
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**  
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**  
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**  
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**  
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**  
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**  
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**  
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Porfírio Martins**  
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**  
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**  
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**  
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**  
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson C. S. Diniz** e **Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 30F3-48F4-1213-14D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/10/2022 09:32:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/30F3-48F4-1213-14D4>

## SEDEC

PORTARIA n.º 071/2022 – GAB/SEDEC João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar o servidor **Georgia Ráfely Candido Pontes, Matrícula – 97.599-1**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato n.º 06-531/2022**, referente ao **pregão eletrônico n.º 06-012/2022**, que se trata de Aquisição de Gêneros de Alimentação (proteínas), que resultou na contratação da empresa **JAC COMÉRCIO DE PRODUTOS EIREL – CNPJ: 39.432.332/0001-80**.

**Art. 2.º** Incumbe ao servidor designado acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art 58, inc. III, e art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**Art. 3.º** Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4.º** Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Secretária de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 26FE-D94F-82DD-99B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 18/10/2022 21:12:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/26FE-D94F-82DD-99B9>

## PROGEM

## PARECER JURÍDICO-PROSET/SMS 371/2022

Interessado: Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Assunto: Forma de contagem de folgas eleitorais para servidores plantonistas.

Memorando Interno n.º 93.673/2022.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. FOLGAS ELEITORAIS DE PLANTONISTAS. JORNADA CUMPRIDA ATRAVÉS DE DOBRA EXCEPCIONAL DE PLANTÃO. INTERPRETAÇÃO QUE CONFERE AO SERVIDOR O DIREITO DE COMPENSAR UMA FOLGA ELEITORAL PARA CADA PLANTÃO DE 24 HORAS. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE MODO ADEQUADO À JORNADA DE TRABALHO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO ANALÓGICA DE REGRAS SOBRE CÔMPUTO DE FALTAS OU NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de questionamento formulado pelo responsável pelo setor de RH do SAMU (SMS-DAH-SAMU-RH) a respeito do modo de contagem da compensação das folgas de servidores públicos, que trabalham em regime de plantão, quando nomeados para atuar como mesários nas eleições. Eis os termos do questionamento:

*"Diante do período eleitoral que se iniciou, vários profissionais do SAMU 192 - Regional João Pessoa, vieram questionar sobre as folgas TRE 2022. Alegam que para 1 folga TRE equivale a 01 plantão de 24 h e não 01 plantão de 12h.  
Diante do exposto, solicito orientação do Jurídico quanto ao (s) dia (s) da (s) folga (s) que equivalem para os profissionais que trabalham dando plantão de 12h e 24h."*

Recebido o referido questionamento pela DGTES, sua assessoria jurídica encaminhou o presente memorando para a análise desta Procuradoria, afirmando que o entendimento daquele órgão seria pela aplicação analógica da sistemática da Portaria GS/SMS n.º 049/2019, quanto à regulamentação das faltas dos plantonistas.

É o relatório.

Página 1 de 6

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O direito à folga dos mesários que atuam nas eleições tem base legal no artigo 98 da Lei 9.504/1997 (Lei das Eleições), com o seguinte teor:

Art. 98. Os eleitores nomeados para compor as mesas receptoras ou juntas eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Nenhuma controvérsia existe sobre a aplicação do dispositivo acima independentemente do regime funcional, seja ele público ou privado. Ainda que assim não fosse, a Lei 8.868/1994, em seu artigo 15, já concedia o direito ao afastamento de servidor público para atuar nas eleições, veja-se:

Art. 15. Os servidores públicos federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, quando convocados para compor as mesas receptoras de votos ou juntas apuradoras nos pleitos eleitorais, terão, mediante declaração do respectivo Juiz Eleitoral, direito a ausentar-se do serviço em suas repartições, pelo dobro dos dias de convocação pela Justiça Eleitoral.

A princípio, a redação dos dispositivos legais supratranscritos nos leva a crer que o servidor teria o direito a se afastar do serviço nos dias de convocação e teria direito a folgar um dia de trabalho para cada dia de atuação nas eleições, já que referidas normas falam em "dispensa do serviço" e "direito a se ausentar do serviço", ou seja, não trabalharia nos dias de atuação nas eleições e folgaria pela quantidade de dias correspondentes às convocações.

No entanto, dirimindo qualquer dúvida, a Resolução TSE 23.669/2021, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022, esclarece a interpretação que o órgão entende adequada para o artigo 98 da Lei 9.504, nos seguintes termos:

Art. 13. As eleitoras e os eleitores nomeados(as) para compor as mesas receptoras de votos e de justificativas, as juntas eleitorais, o apoio logístico e demais auxiliares convocados(as) pelo juízo eleitoral para os trabalhos eleitorais serão dispensados(as) do serviço nos dias de atuação, inclusive no dia em que participarem do treinamento presencial ou virtual síncrono.

**§ 1º A cada dia de convocação serão concedidos 2 (dois) dias de folga, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem (Lei nº 9.504/1997, art. 98).**

Página 2 de 6

§ 2º A conclusão do treinamento presencial ou a distância será considerada como 1 (um) dia de convocação, sendo vedada a acumulação de dias de folga em virtude de participação em mais de uma modalidade.

§ 3º A comprovação para obtenção das prerrogativas concedidas neste artigo será feita mediante certidão expedida pelo TRE, juíza ou juiz eleitoral ou pessoa designada pela respectiva autoridade, ou ainda pela Declaração de Trabalhos Eleitorais (DTE) disponível no sítio eletrônico do TSE, a qual informará:

I - os dados da eleitora ou do eleitor;

II - a função, o pleito e o turno para o qual foi nomeado(a);

III - os dias em que efetivamente compareceu;

IV - as atividades preparatórias e a conclusão de treinamento, com a indicação da modalidade, se presencial ou a distância, e

V - o total de dias de folga a que tem direito.

Em suma, o servidor público nomeado para atuar nas atividades mencionadas no caput do artigo 13 da Resolução TSE 23.669/2021 terá direito a dois dias de folga para cada dia de convocação, sem prejuízo da remuneração, pela quantidade de dias informada em certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

Ocorre que, conforme já relatado, o questionamento formulado nos autos do presente memorando diz respeito à forma correta de contagem da compensação das folgas dos servidores que atuam em regime de plantão, especificamente daqueles com jornada de 12 horas diárias, quando realizam dobras de plantão em razão de necessidade do serviço.

O ponto de partida para a solução da controvérsia está no §5º do artigo 2º da Resolução TSE 22.747/2008<sup>1</sup>, que tem a seguinte redação:

§ 5º A concessão do benefício previsto no artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 será adequada à respectiva jornada do beneficiário, inclusive daquele que labora em regime de plantão, não podendo ser considerados para este fim os dias não trabalhados em decorrência da escala de trabalho.

Isso quer dizer que o TSE, a um só tempo, preocupou-se em garantir o direito de folga aos trabalhadores que atuam em regime de plantão e em reconhecer a **necessidade de o gozo do benefício se fazer de modo adequado à jornada de trabalho do beneficiário**.

<sup>1</sup> Aprova instruções para aplicação do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que dispõe sobre dispensa do serviço pelo dobro dos dias prestados à Justiça Eleitoral nos eventos relacionados à realização das eleições.

Página 3 de 6

Portanto, resta bastante claro que a aplicação igualitária da forma de gozo de folgas eleitorais, independentemente do regime de trabalho do beneficiário, gera distorções inaceitáveis. Explica-se.

No âmbito das atividades da Rede Pública Municipal de Saúde de João Pessoa, o regime dos plantonistas é regulado pela Portaria GS/SMS n.º 049/2019, segundo a qual a jornada máxima diária de plantão deve ser de 12 horas, podendo haver, excepcionalmente, dobra de plantão por razões de extrema necessidade do serviço. É o que diz o item 1.10 do normativo:

1.10 Não será permitida jornada de trabalho que extrapole 12 (doze) horas. Nos casos de servidores que trabalham em regime de plantão, a Lei Complementar nº 051/2008 dispõe em seu artigo 9º que o plantão terá jornada laboral de 12 (doze) horas, obedecidas as escalas de trabalho e de folga. Portanto, a legislação vigente não poderá ser violada ferindo o princípio da legalidade, salvo em casos de extrema necessidade do serviço, que poderá solicitar a dobra de plantão para garantir assim a continuidade da assistência aos usuários.

Isso quer dizer que, em caráter excepcional, o servidor poderá laborar em jornada de 24 horas – dois plantões seguidos de 12 horas cada.

Desde já, salta aos olhos o fato de, nesses casos de dobra de plantões, **resta absolutamente descabida a interpretação no sentido de uma folga eleitoral corresponder a um plantão de 24 horas**. Tal interpretação violaria o já transcrito §5º do artigo 2º da Resolução 22.747/2008, que determina a aplicação do benefício de modo adequado à jornada laboral do trabalhador.

Ora, se o servidor atua por meio de plantão de 12 horas, a cada plantão se inicia uma nova jornada. Destarte, se, em determinado dia, ele seria convocado para trabalhar através de plantão dobrado, para cada jornada de 12 horas deve ser computada pelo menos uma folga eleitoral.

Interpretação diversa ensinaria o teratológico cenário em que um servidor, convocado para atuar em três dias por cada turno das eleições, totalizando seis dias de trabalho eleitoral, seria beneficiado com dois meses de afastamento remunerado do serviço, caso submetido a uma carga horária de 20 horas semanais (de acordo com o item 1.11 da Portaria GS/SMS n.º 049/2019, o servidor submetido a uma carga horária de 20 horas semanais atua através de um regime de seis plantões mensais; assim, tendo direito a 12 folgas eleitorais – o dobro dos seis dias trabalhados nas

Página 4 de 6

eleições -, poderia passar dois meses afastado do serviço, sem prejuízo da remuneração, além dos trinta dias de férias já garantidos por lei).

Resta absolutamente indiscutível que o cenário narrado acima configura grave afronta aos princípios da razoabilidade, moralidade e eficiência, sendo, portanto, inadmissível. E não só isso. Também o patrimônio público estaria ameaçado, pois que, em caso de haver um número considerável de servidores plantonistas atuando nas eleições, seu afastamento prolongado acarretaria a necessidade de a Administração providenciar contratações adicionais, dobrando os gastos com o serviço correspondente, tendo em vista a garantia remuneratória dos servidores em folga.

Acrescente-se que, embora a Administração esteja vinculada quanto ao respeito ao direito de folga eleitoral dos servidores, **o período de gozo do benefício se encontra no campo da discricionariedade do gestor**. Isso quer dizer que o dia de compensação da folga deve ser ajustado entre o servidor e o chefe da repartição em que atua, podendo haver organização de escala de gozo de folgas eleitorais, de acordo com as necessidades do serviço.

Por fim, quanto à proposta de aplicação analógica do item 3 da Portaria GS/SMS n.º 049/2019, vale lembrar que a Lei Orgânica do Município garante ao Secretário Municipal a prerrogativa de editar normas internas que disciplinem os direitos e obrigações legais relativos ao funcionamento da Administração Pública, no âmbito de sua respectiva pasta, conforme inciso II do parágrafo único do seu artigo 66.

Desse modo, tanto é possível a aplicação extensiva ou analógica de normas internas a casos assemelhados àqueles por elas disciplinados, quanto a normatização específica do caso concreto por meio de instrumento normativo aprovado pelo Secretário de Saúde.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se:

- (i) O benefício da folga eleitoral deve ser aplicado de modo adequado à jornada de trabalho do servidor público;
- (ii) Viola os princípios da razoabilidade, moralidade e eficiência, bem como o da preservação do patrimônio público, a interpretação que confere aos servidores plantonistas o direito de compensar uma folga eleitoral para cada plantão de 24 horas;
- (iii) O direito às folgas eleitorais vincula a Administração quanto à sua concessão, mas o estabelecimento do período de gozo se encontra no âmbito da discricionariedade do gestor, podendo ser organizada escala específica, afastado o direito à definição do dia de folga ao arbítrio do servidor;
- (iv) É possível dar aplicação analógica à Portaria GS/SMS n.º 049/2019 para regular a matéria, assim como é possível editar norma específica, no exercício da função normativa do Secretário Municipal.

É o parecer, de natureza meramente opinativa.

Data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

Rafael Fernandes de Santa Cruz Oliveira

Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SMS/JP

Matrícula nº 100.630-1

Assinado de forma digital por Rafael Fernandes De Santa Cruz Oliveira  
Dados: 2022.10.17 14:39:46 -03'00'

Página 6 de 6

**SEPLAN**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Licença Prévia para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CUIA**, no Município de João Pessoa - PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Licença Prévia para REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE MIRAMAR**, no Município de João Pessoa - PB.

SEDHUC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

## Resolução nº 42, de 19 de setembro de 2022

DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DAS CÂMARAS SETORIAIS,  
CONFORME ART. 27 DA LEI Nº 11.407/2008

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Municipal nº 11.407/2008, torna público a composição das Câmaras Setoriais, em conformidade com o Art. 27 da Lei Municipal em epígrafe, cujo texto está em conformidade com a Ata nº 514, da 1ª Reunião Ordinária, de 19 de setembro de 2022.

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- Luciana Maria Lins Araújo Magalhães
- José Geraldo de Aguiar Silva
- Francisco Assis de Andrade
- Max Gleidson da Silva Ramos

## COMISSÃO DE REGISTRO

- Maria Senharinha Soares Ramalho
- Alzineide Barbosa Silva de Lima
- Sílvio Romero Macedo de Brito
- Max Gleidson da Silva Ramos

## COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

- Flávio de Andrade Santos
- Alzineide Barbosa Silva de Lima
- Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- Edinaldo Rosendo Barbosa
- Maria de Fátima de Sousa
- Ana Luiza Lacerda Cunha
- Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar

Art. 1º Esta Resolução retroage seus efeitos a 19 de setembro de 2022.

João Pessoa, 21 de setembro de 2022.

Luciana Maria Lins Araújo Magalhães  
Coordenadora - CMDCA-JPVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 5E5F-A60B-7538-326C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 027.XXX.XXX-18) em 18/10/2022 14:44:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5E5F-A60B-7538-326C>

IPM

## PORTARIANº 61/2022

João Pessoa, 14 de outubro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Nomear, **OLIVIA HELENA MARTINS BRONZEADO**, para cargo de ASSESSOR DE DIVISÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-4.

II – Esta portaria retroage os efeitos para o dia 03 de outubro de 2022.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
SuperintendenteVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 26C5-064B-D8B7-BF91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 18/10/2022 11:57:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/26C5-064B-D8B7-BF91>

## PORTARIANº 271/2022

Em, 27 de setembro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta dos processos TC nº 05333/22 e 5334/22.

RESOLVE retificar o ato de pensão de nº 084/06, publicado no Semanário Oficial do Município nº 1009-extra de 07 a 13 de maio de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA, de acordo com o artigo 40, § 7º inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigos 15, I, 60, II, 61, § 1º e 2º e 62, todos da Lei Municipal 10.684/05 e **REJANE PAES BARRETO MARTINS**, matrícula nº 35.543-7, viúva do ex-servidor **JOÃO ALBERTO MARTINS**, matrícula nº 23.080-4, ocupante do cargo de Médico lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 29 de março de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3861-71E9-2352-4236

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 18/10/2022 11:59:00 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3861-71E9-2352-4236>

PORTARIA Nº 312/2022

Em, 01 de Outubro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta dos processos TC nº 05333/22 e 5334/22.

RESOLVE retificar o ato de pensão de nº 084/06, publicado no Semanário Oficial do Município nº 1009-extra de 07 a 13 de maio de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA, de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigos 15, I, 60, II, 61, § 1º e 2º e 62, todos da Lei Municipal 10.684/05 a MATHEUS PAES BARRETO MARTINS, matrícula nº 35.544-5, filho menor do ex-servidor JOÃO ALBERTO MARTINS, matrícula nº 23.080-4, ocupante do cargo do Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 29 de março de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
 Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44CE-0DF0-B542-8D9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 18/10/2022 11:58:32 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/44CE-0DF0-B542-8D9B>

PORTARIA Nº 318/2022

Em, 18 de outubro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, no que consta do processo nº 19.979/2022-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 02526/20.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 615/2019, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1717, de 22 a 28 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c artigo 1º da Lei 10.887/04, conceder aposentadoria, com proventos integrais, com base na média aritmética simples, à servidora MÁRCIA SOARES DE ARRUDA LEITE, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.04.01, matrícula nº 55.555-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
 Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E376-BC27-A097-65CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 18/10/2022 14:27:28 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC VALID BRASIL v5 << AC VALID v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E376-BC27-A097-65CF>

EMLUR

PORTARIA Nº 073/2022

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

COLOCAR à disposição do Cartório Eleitoral da 70ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, o Servidor JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, Matrícula 1.638-1 para auxiliar os trabalhos nas Eleições de 2022, deverá comparecer no período compreendido aos dias 19/09/2022, 30/09/2022 a 04/10/22 e 18/10/2022, 26/10/22 a 30/10/2022, (2º turno, se houver), no horário estabelecido pelo Cartório Eleitoral.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 13 de Outubro de 2022.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso  
 Superintendente

Assinado por: ICP-Brasil, CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E376-BC27-A097-65CF e informe o código E376-BC27-A097-65CF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0909-4D3B-3274-6FD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 17/10/2022 15:01:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0909-4D3B-3274-6FD1>

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-616/2022.  
**Objeto:** Aquisição de Certificados Digitais, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.  
**Processo:** 3.843/2022  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-048/2022 ARP n.º 079/2022.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Kaio Marcio Ferreira Costa de Almeida, e o Sr. Eldo da Cruz Barros, representante legal da empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.  
**Vigência:** 19/10/2022 a 18/10/2023.  
**Valor Total:** R\$ 300,00 (Trezentos reais)

#### Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5111.252695	1.5.00	33.90.39

**Data da assinatura:** 13/10/2022

João Pessoa, 18 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

### REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-622/2022.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vanguarda Informatica Ltda.  
**Processo:** 2021/081456  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-014/2022 ARP n.º 077/2022.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar, e o Sr. Felipe Gonçalves Nova da Costa, representante legal da empresa Vanguarda Informatica Ltda.  
**Vigência:** 14/10/2022 a 13/10/2023.  
**Valor Total:** R\$ 7.103,00 (sete mil e cento e três reais)

#### Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592	1.5.00	44.90.52
14.101.08.244.5137.144424		
14.101.08.244.5185.142264		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.5136.144487		

**Data da assinatura:** 13/10/2022

João Pessoa, 18 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-626/2022.  
**Objeto:** Fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Bar e Restaurante o Painelão Ltda  
**Processo:** 13.525/2022 1 DOC  
**Modalidade:** Adesão 06-014/2022 - P. E. N.º 06-018/2022 ARP n.º 042/2022.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. João Almeida de Carvalho Junior, o Sr. Jose Ronyelly Abrantes Silva, representante legal da empresa Bar e Restaurante o Painelão Ltda.  
**Vigência:** 19/10/2022 a 18/10/2023.  
**Valor Total:** R\$ 358.826,80 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

#### Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	33.90.30
29.101.06.244.5186.291584		

**Data da assinatura:** 17/10/2022

João Pessoa, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-809/2021.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses – Para contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa NP Tecnologia e Gestão De Dados Ltda.  
**Processo:** 2021/083153  
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 04-003/2021.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves e o Sr. Rudimar Barbosa Dos Reis, representante legal da empresa NP Tecnologia e Gestão De Dados Ltda.  
**Vigência:** 26/10/2022 até 25/10/2023  
**Valor Total:** R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

#### Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001.062195	1.5.00	33.90.39

**Data da assinatura:** 18/10/2022

João Pessoa, 18 de Outubro de 2022

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000362/2022.  
**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tem de Tudo Comercio e Servicos Ltda  
**Processo:** 8.202/2022 – 1 DOC  
**Modalidade:** P.E n.º 06-057/2022.  
**Vigência:** 19/10/2022 a 18/10/2023  
**Valor Total:** R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

#### Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535	1.5.00	33.90.30
12.101.18.542.5366.124155		

**Data da emissão:** 18/10/2022.

João Pessoa, 18 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO INACIO DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0909-4D3B-3274-6FD1>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO INACIO DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0909-4D3B-3274-6FD1>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO INACIO DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0909-4D3B-3274-6FD1>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO INACIO DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0909-4D3B-3274-6FD1>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO INACIO DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0909-4D3B-3274-6FD1>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FA9-294F-82F1-65F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 18/10/2022 17:02:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/10/2022 09:30:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2FA9-294F-82F1-65F5>

EXTRATO Nº. 602/2022  
PROCESSO Nº 15.383/2022  
CHAVE CGM: 3VCX-5Y1R-RLBV-Z57D

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CILINDROS TANQUE DE CRIOGNICO ESTACIONÁRIO DE O2 LÍQUIDO;AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES CILINDROS;VÁCUO CLÍNICO POR BOMBAS;SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DAS AMBULCIAS DE RESGATE DO SAMU DA REDE HOSPITALAR E DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO UPAS E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, desde que seja comprovada a eficiência e a vantajosidade quanto aos preços e condições praticadas, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.027/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

-13.301.10.302.5005.464278 – MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C63A-ECE2-1297-B118> e informe o código C63A-ECE2-1297-B118



CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.856/2022	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA	R\$ 1.438.539,96 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).	18 de outubro de 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C63A-ECE2-1297-B118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/10/2022 14:45:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C63A-ECE2-1297-B118>

EXTRATO Nº. 654/2022  
PROCESSO Nº 19.374/2022  
CHAVE CGM: K6OC-FHFA-K2EL-6XO4

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.011/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS  
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS  
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.876/2022	MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A	R\$ 264.740,00 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta reais).	13 de outubro de 2022

\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08D9-0806-3BF5-CB16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/10/2022 08:56:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08D9-0806-3BF5-CB16>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08D9-0806-3BF5-CB16> e informe o código 08D9-0806-3BF5-CB16



**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022**

Processo Administrativo: Protocolo 45.100/2022

**Administração Pública:** Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, CNPJ nº 01.072.474/0001-01, **OSC:** Gingando com Cultura e Cidadania, CNPJ nº 12.971.647/0001-40.

**Objeto:** " Liberação de Emenda Impositiva n. 093/2021 – Celebrar parceria com a ONG Gingando com Cultura e Cidadania – GINCEC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do programa de atividades estabelecido no Plano de Trabalho, de relevância pública e social, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**Valor Total:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a cargo desta concedente. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, à conta da dotação orçamentária 13.392.5269.4508. no elemento de despesa 3.3.50.43.01, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no art. 50 do Decreto Municipal a Lei nº 9.905, de 2017.

**Vigência:** 10/10/2022 a 10/10/2023, Data de Assinatura: 10/10/2022.

**Signatários: Administração Pública:** ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, Diretor Executivo da FUNJOPE, CPF nº 549.331.104-68, **OSC:** MARCIO RODRIGUES DE LIMA, Presidenta da ONG – Gingando com Cultura e Cidadania - GINCEC, CPF nº 893.828.464-68.

Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza, Diretor Executivo da FUNJOPE, CPF nº 549.331.104-68. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17f0-12ba-b75c-fe6b>

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 17F0-12BA-B75C-FE6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/10/2022 14:57:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17f0-12ba-b75c-fe6b>**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.063/2022 Processo Administrativo n.º 2.882/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA A COPA CIDADE DE JOÃO PESSOA, MARATONA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, CORRIDA NATAL DOS SENTIMENTOS, BEM COMO OS EVENTOS DA DIRETORIA DE JUVENTUDE: SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CIRCUITO DAS PRAÇAS E ABRACE A JUVENTUDE, ALÉM DO PROJETO CAMPEÕES DO AMANHÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.063/2022, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2011, do Decreto Municipal nº 7.884/2013, do Decreto Municipal nº 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 100/2022 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.063/2022; Empresa Vencedora: **SN FESTAS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 10.866.320/0001-82**, Fone/Fax: (83)9882-6444, (83) 98826-4442; Endereço: **RUA FRANCISCO DE ASSIS MARINHO, 105, 58.056-250, João Pessoa-PB, 58056-250**; Email: **snfestas@hotmail.com** Valor Total dos itens: **18.334,50 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 72CE-5D5B-9D9D-9763

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/10/2022 14:33:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/72ce-5d5b-9d9d-9763>**AVISO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
(COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO)

**RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº 08001/2022****OBJETO: OBRA CIVIL PÚBLICA DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE 3 RUAS, LOCALIZADO NOS BANCÁRIOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, torna público o resultado de julgamento da proposta comercial da CONCORRÊNCIA Nº 08001/2022: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1º Lugar: GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA R\$ 10.636.727,88; 2º Lugar: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 11.012.860,43 e 3º Lugar: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA R\$ 11.117.608,98. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** SUPERJET SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; INVIAS ENGENHARIA LTDA, ambas por descumprimento do subitem 11.13.2 do edital. O relatório detalhado de julgamento das propostas comerciais encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa e na CEL cujo endereço consta no preâmbulo do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

Eduardo Henrique Marinho Alves  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇO Nº 11.013/2022  
MEMORANDO INTERNO Nº 38.218/2022  
CHAVE CGM: W4JU-S6FU-PEQL-SEJT

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Infraestrutura, designada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que, referente a Tomada de preços nº 11.013/2022, e nos termos da legislação vigente, foi declarada DESERTA por não comparecerem interessados ao certame, a referida licitação, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Recuperação e Manutenção no Centro de Referência da Juventude CRJ Adalberto da Silva Fernandes localizado no Bairro do Valentina em João Pessoa-PB., que teve sua abertura no dia 18 de outubro de 2022 às 10h, na cidade de João Pessoa-PB.

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.022/2022  
MEMORANDO INTERNO Nº 2022/48.821  
CHAVE CGM: YQ43-G6S8-DG6J-EAJ4

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Concorrência Pública Nº 11.022/2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implantação de Drenagem Profunda e Pavimentação em Paralelepípedos E CBUQ, na Av. Fortaleza, No Bairro Planalto da Esperança, Na Cidade De João Pessoa/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação julgou a proposta da licitante classificada com menor valor e constatou que a mesma não atendeu as exigências contidas no Edital, sendo portanto declarada desclassificada do certame a empresa ANTUNES ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 22.455.563/0001-07. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 2022/48.821, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.047/2022  
MEMORANDO INTERNO Nº 107.118/2022  
CHAVE CGM: 54L0-37DM-L52D-OYUU

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 11.047/2022, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Próprios a ser realizada no dia 21/11/2022, impreritivamente às 10:00hs (dez horas), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES E AMBIENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO GADELHA, LOCALIZADA NO BAIRRO MANGABEIRA VII E FENELON CÂMARA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO GEISEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB – LOTE 15.** A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis a disposição dos interessados a partir da quinta feira dia 20/10/2022, no endereço <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail [csl.seinfra@gmail.com](mailto:csl.seinfra@gmail.com)

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: B8F2-6AAF-F33F-D530

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 18/10/2022 11:44:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B8F2-6AAF-F33F-D530>

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAVE CGM: F25S-GP7J-19EO-VE36

PREGÃO ELETRÔNICO nº 64.012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 11.611/2022

DATA DE ABERTURA: 01/11/2022 – ÀS 9:30h. – Horário de Brasília.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER, EM ENTREGA ÚNICA, COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, PARA UTILIZAÇÃO NA ENTRADA DO PRÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/JP,** A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB-JP, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, sob o número da UASG 926691 e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes> Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal 9.607/20 Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decreto Municipal nº 4.985/2003. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio pelo Email: [cpl@semobjp.pb.gov.br](mailto:cpl@semobjp.pb.gov.br), no horário das 08:00 as 17:00 h, em dias úteis.

João Pessoa-PB, 18 de Outubro de 2022

BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3C3A-9C36-08DD-D3EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA (CPF 063.XXX.XXX-03) em 18/10/2022 10:56:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3C3A-9C36-08DD-D3EF>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 008/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63.010/2022  
Registro CGM nº ILZ6-P7HB-VFL4-YYA6

Para fins de retificar **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO 008/2022** – Para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação mensal de veículo administrativo hatch 1.0, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, pelo período de 12 (doze) meses.

Onde se lê:

2.1 – Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação mensal de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado com reposição de peças, conforme discriminado abaixo:

Leia-se:

2.1 – Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação mensal de serviços de locação de veículo administrativo hatch 1.0, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê..

VALOR TOTAL MENSAL= R\$ 2.124,60 (dois mil e cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Leia-se:

VALOR TOTAL MENSAL= R\$ R\$ 4.249,20 (quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Caroline Ferreira Agra  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 7433-7E3B-89F2-0AF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 14/10/2022 10:02:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7433-7E3B-89F2-0AF1>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63.007/2022  
Registro CGM nº 7T0G-AV15-YTWI-MD2F

Ratifico e homologo o PREGÃO ELETRÔNICO 63.007/2022, nos termos do memorando nº 54.646/2022 – IPMJP, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de envio de pacote de SMS (Serviço de Mensagens Curtas) via Short Code (envio inteligente de SMS), em favor da empresa **MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA CNPJ: 12.900.948/0001-82**, no valor de **R\$ 1.350,00** (um mil e trezentos e cinquenta reais).

Caroline Ferreira Agra  
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 2145-4F6A-2974-4678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 18/10/2022 13:00:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID BRASIL v5 << AC VALID v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2145-4F6A-2974-4678>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2145-4F6A-2974-4678>



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.545/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.551/2022  
[CHAVE CGM: PSFF-JT6F-RBC8-B2S4]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Banda TUAREGS representada pela pessoa jurídica MARIA JOSE DA SILVA DIAS 15145379404 – CNPJ Nº 43.686.783/0001-11, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA TUAREGS PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2022, DAS 18H ÀS 18H50, NO "DIA DAS CRIANÇAS", NA RUA ESTUDANTE JOSEANE FERREIRA DE AGUIAR, 195, JOÃO PAULO II, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Outubro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: E8A5-706E-4249-F51A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/10/2022 17:57:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E8A5-706E-4249-F51A>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.546/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.636/2022  
[CHAVE CGM: 4RBY-7ZUJ-90Z7-W3XE]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo HEROIS PB representado pela pessoa jurídica SUZIANY DINIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO 012406064254 – CNPJ Nº 46.611.459/0001-22, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO HEROIS PB PARA UMA APRESENTAÇÃO DE CORTEJO DE ARTISTAS (PERSONAGENS FANTASIAADOS), NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 16H, NA "FESTA DAS CRIANÇAS- COLINAS FELIZ", NA RUA JOSÉ IMPERIANO DA COSTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Outubro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E8A5-706E-4249-F51A>



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4RBY-7ZUJ-90Z7-W3XE>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 8CE7-8AF8-8702-69EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/10/2022 17:31:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CE7-8AF8-8702-69EE>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.548/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.549/2022  
[CHAVE CGM: MZMC-4K47-HCHH-PWY7]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo PLANETTA MÁGICO representado pela pessoa jurídica ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA 0928686470 – CNPJ Nº 29.440.772/0001-26, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO PLANETTA MÁGICO PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2022, DAS 17H ÀS 18H, NO "DIA DAS CRIANÇAS", NA RUA ESTUDANTE JOSEANE FERREIRA DE AGUIAR 195, JOÃO PAULO II, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Outubro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 2B79-3FFC-B0FA-B4CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/10/2022 18:01:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2B79-3FFC-B0FA-B4CB>

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-067/2022

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 12.886/2022, cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXERÇA ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO PRÉ-PAGO, TITULARES DE SOLUÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTOS E GESTÃO, DENOMINADA SUBADQUIRENTE/FACILITADORA, EM PARCERIA E POR MEIO DAS EMPRESAS CREDENCIADORAS (ADQUIRENTES), VISANDO POSSIBILITAR AO MUNICÍPIO O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MEIO DE PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO DE REDE/CADEIA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS A SEREM CREDENCIADOS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, E CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.742/93 E LEI MUNICIPAL 14.517,26 DE MAIO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: IT. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 12.231.378/0001-85, no lote único com o valor da taxa de administração em percentual de, -4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento negativos).

João Pessoa/PB, 18 de outubro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração

Assinado por: 1. pessoa - ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/784F-9F55-D153-BB26> e informe o código: 784F-9F55-D153-BB26

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 784F-9F55-D153-BB26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/10/2022 13:15:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/784F-9F55-D153-BB26>

MEMORANDO INTERNO 1DOC 21.929/2022 - EMLUR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61.006/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TELHADO, NA SEDE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR

CHAVE CGM: Y5Q9-LLWD-92HK-27HE

**Dispositivo:** Com base nas informações constantes no Memorando Interno 1doc n° 21.929/2022, referente à Dispensa de Licitação n° 61.006/2022, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, HOMOLOGO e RATIFICO** o objeto acima, em favor da empresa abaixo descrita:

Empresa	CNPJ N°	Valor Global (RS)
ARCUM CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	40.598.214/0001-26	R\$ 80.154,00

Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Outubro de 2022.

**RICARDO JOSÉ VELOSO**  
Superintendente

Assinado por: RICARDO JOSÉ VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7CED-1EFF-BEE8-4A94> e informe o código: 7CED-1EFF-BEE8-4A94



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 7CED-1EFF-BEE8-4A94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 18/10/2022 14:55:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7CED-1EFF-BEE8-4A94>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**3218-9208**

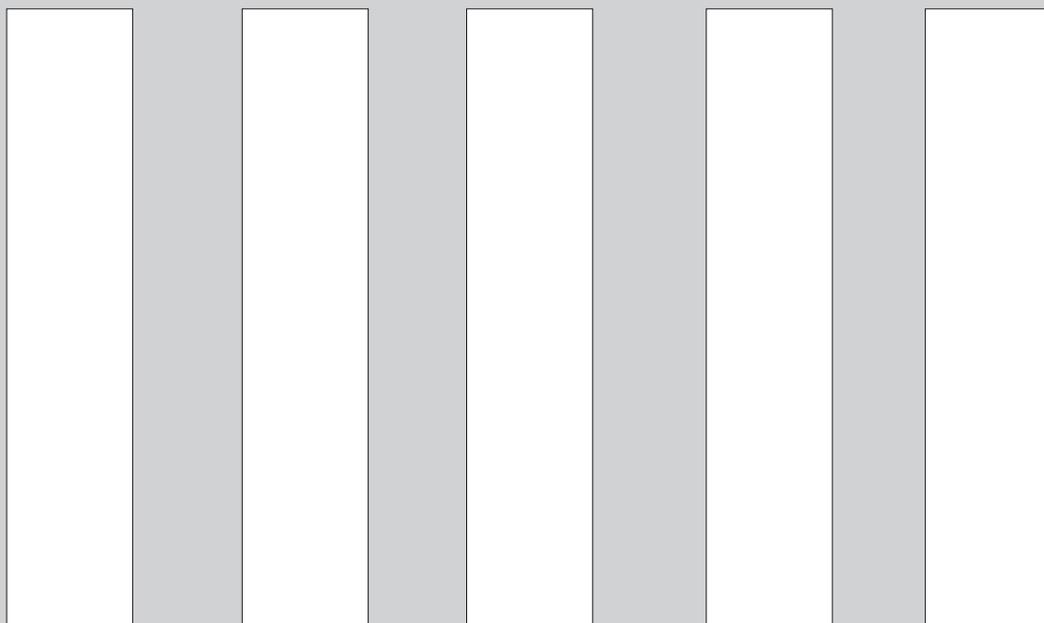
**POLUIÇÃO  
SONORA  
NÃO É LEGAL.**



**OUVIDORIA  
GERAL**

**JOÃO  
PESSOA**  
**LIGUE  
162**  
83 98841-9383

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**